



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a oferta de vagas novas para o Edital de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), referente ao período 2023.2, a serem ofertadas por meio do Sisure, nos cursos de graduação presencial.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, em sua 23ª sessão ordinária, realizada no dia 2 de outubro de 2023, considerando o processo nº 23282.006102/2023-10,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a oferta de 129 (cento e vinte nove) vagas novas nos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para candidatos(as) residentes no Brasil que tenham sido submetidos(as) ao Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Parágrafo único. As vagas novas destinadas a este processo serão ofertadas aos(às) candidatos(as) residentes no Brasil através de edital específico ofertado pelo Sistema de Seleção Utilizando os Resultados do Enem (Sisure), utilizando notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) das edições 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Art. 2º A distribuição de vagas observará as modalidades de cotas estabelecidas pela Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A Unilab, no campo da autonomia, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ofertará cotas suplementares para indígenas, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

Art. 3º O quadro de vagas, descrito no anexo I, obedeceu a ordem de prioridade, em cada curso, das cotas estabelecidas na Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA RAMOS CARIOCA

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, SUBSTITUTO(A)**, em 03/10/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780078** e o código CRC **4C300F2C**.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

CURSOS	TOTAL	COTAS – ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE NA ESCOLA PÚBLICA E RENDA PER CAPITA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO						
		CRQ	IA	CT	TRANS	CIG	REF	PRIS
Administração Pública	8	2	1	1	1	1	1	1
Agronomia	8	2	1	1	1	1	1	1
Antropologia	6	1	1	1	1	1	1	-
Enfermagem	6	1	1	1	1	1	1	-
Engenharia de Alimentos	6	1	1	1	1	1	1	-
Engenharia de Energias	6	1	1	1	1	1	1	-
Farmácia	5	1	1	1	1	1	-	-
Humanidades	24	4	4	4	3	3	3	3
Letras – Língua Portuguesa	6	1	1	1	1	1	1	-
Letras – Língua Inglesa	6	1	1	1	1	1	1	-
Serviço Social	6	1	1	1	1	1	1	-
Total Ceará	87	16	14	14	13	13	12	5
História	6	1	1	1	1	1	1	-
Humanidades	24	4	4	4	3	3	3	3
Letras - Língua Portuguesa	6	1	1	1	1	1	1	-
Relações Internacionais	6	1	1	1	1	1	1	-
Total Bahia	42	7	7	7	6	6	6	3

Legenda:

(CRQ) - categoria 1: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola;

(IA) - categoria 2: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e indígena;

(CT) - categoria 3: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais;

(TRANS) - categoria 4: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans (transexuais, transgêneras, travestis; não-binárias; cross-dressers; pessoas que se identificam como terceiro gênero etc.);

(CIG) - categoria 5: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana;

(REF) - categoria 6: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada;

(PRIS) - categoria 7: pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional.